



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM N° 024/2020

PRORROGA O PRAZO DA TOMADA DE CONTAS
INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO CGM N°
021/2020

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei n° 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO que foi instaurada a Tomada de Contas através da Resolução CGM n° 021/2020, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano advindo ao erário, em decorrência das irregularidades apontadas na decisão proferida no VOTO do processo TCE n° 211.837-3/17;

CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão solicitou prorrogação de prazo em virtude do tempo exíguo para finalizar os trabalhos da Tomada de Contas;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas em decisão Monocrática no Processo TCE n° 231.650-6/20 decidiu pela concessão de novo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme VOTO do Conselheiro Substituto Christiano Lacerda Ghuerren;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo da Tomada de Contas instaurada pela Resolução CGM n° 021/2020, por **60 (sessenta) dias**.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/11/2020.

ANGRA DOS REIS, 19 de novembro de 2020

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA
Controlador-Geral do Município

Rua Honório Lima n° 127 - Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP 23.900-215
Tel.: (24) 3365-7276 – E-mail: controladoria@angra.rj.gov.br